

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 856**

**DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.**

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE  
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. –  
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A  
DELIBERAÇÃO AGETRANSP N.º 813/2016 –  
CONCEDIDO PARCIAL PROVIMENTO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.444/2013, por unanimidade,

**DELIBERA:**

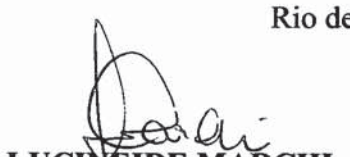
Art. 1º - Por receber o recurso, eis que cabível e tempestivo, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para alterar a redação do art. 3º, da Deliberação AGETRANSP n.º 813/2016, que passará a ser:

“Art. 3º - Determinar à Concessionária SUPERVIA – Transporte Ferroviário S/A que, cumprindo o cronograma apresentado às fls. 135-136, proceda com a substituição das escadas rolantes de acesso à estação São Francisco Xavier, pela Rua Vinte e Quatro de Maio, por plataformas elevatórias, de forma a conferir aos usuários do sistema conforto e acessibilidade. Tal cumprimento deverá ser acompanhado pela CATRA, com emissão de relatórios mensais ao CODIR, em processo autônomo, cuja instauração deverá ocorrer seguidamente ao trânsito em julgado desta decisão.”

Art. 2º - Nos demais quesitos, manter integralmente a decisão guerreada por seus próprios fundamentos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2016.

  
**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira Relatora

  
**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro

  
**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro

  
**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

